

RESOLUÇÃO Nº 044/2013

REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS, COMITÊS E CONSELHOS GESTORES E/OU ADMINISTRATIVOS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXIV 234ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de novembro de 2013, **RESOLVE APROVAR** a indicação/substituição de conselheiros para representar o conselho em comissões de acompanhamento de contratos e/ou convênios, comitês e conselhos gestores e/ou administrativos, conforme segue:

a) Conselho Gestor da Maternidade Darcy Vargas

Titular: **Cleia Aparecida Clemente Giosole** – Associação de Moradores JK II, em substituição à Antonio Coelho;

b) Conselho Administrativo do Hospital Municipal São José

Titular: **Eliezer Alves da Costa** – Conselho Local de Saúde Morro do Meio, em substituição à Euclides Paterno;

c) Comissão de Acompanhamento do Convênio firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade

Titular: **Marli Fleith Sacavem** – Conselho Local de Saúde Pirabeiraba, em substituição à Josafá Távora;

d) Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Dona Helena

Titular: **Cleia Aparecida Clemente Giosole** – Associação de Moradores JK II;

Suplente: **Cássia Gorett de Oliveira Nunes** – Conselho Local de Saúde – COMASA.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de novembro de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito